



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENAPrefeitura
Municipal
de VilhenaFLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do MunicípioCENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	33
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	34
ATOS DO LEGISLATIVO	35



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.824, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para o pagamento de capacitação e diárias dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.167/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.14.00.00 15000000 Diárias – P. Civil R\$ 1.500,00



3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 3.500,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.825/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANA
CLÁUDIA DE ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.237/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025, à servidora ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO, matrícula 16441, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Transtorno do Espectro Autista - TEA no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.826/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR
EDUARDO ALVES KEMPER MEURER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.592/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2025, ao servidor EDUARDO

ALVES KEMPER MEURER matrícula 15786, detentor do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar I, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Docência no Ensino Superior no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.827/2025

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO
SERVIDOR JOÃO DOS SANTOS GARCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 263/2025, do Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.711/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 6 de maio a 31 de dezembro de 2025, do servidor JOÃO DOS SANTOS GARCIA, matrícula 42226, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.828/2025

DESIGNA A SERVIDORA JOZINÉIA MENDOZA
MARÉCA DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO
GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS
HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 158/2025/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2025, da servidora JOZINÉIA MENDOZA MARÉCA DOS SANTOS, matrícula 6662, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - FG-11, Assistência de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.2.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.829/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA VANUZIA VIEIRA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício 2435/2025/GOV-RED - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.297/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 2 de junho de 2025 a 1º de junho de 2026, da servidora VANUZIA VIEIRA FERREIRA, matrícula 15594, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, para laborar na Secretaria de Estado da Justiça - Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração e dos encargos sociais será efetuado pelo Poder Executivo do Município de Vilhena e o cessionário, Poder Executivo do Estado de Rondônia, mensalmente, efetuará o reembolso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.830/2025

NOMEIA RAQUEL DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Dulsinéia Maria do Nascimento, matrícula 17122, titular do cargo, está afastada para tratamento de saúde; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 350/2025/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 12 de maio a 15 de julho de 2025, de RAQUEL DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.831/2025

NOMEIA CAROLINE DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 353/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 14 de maio de 2025, de CAROLINE DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.832/2025

NOMEIA EZEQUIEL PEDRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 327/2025/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de maio de 2025, de EZEQUIEL PEDRO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.798 DE 09 DE MAIO DE 2025**

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE, APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR E DETERMINA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18714/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 18714/2023, instaurado para apurar irregularidades cometidas por servidora pública lotada na Unidade Básica de Saúde Afonso Mansur de França;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, que concluiu pela prática de infração disciplinar consistente na cobrança indevida de valores por procedimento realizado no âmbito da unidade de saúde, conforme evidenciado em documentos e depoimentos colhidos nos autos;

CONSIDERANDO que a conduta da servidora violou Princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade (art. 37, CF/88); da Gratuidade do SUS (Lei nº 8.080/1990); Deveres funcionais (art. 5º, XIX, da Lei Complementar nº 336/2025); e Normas ético-profissionais aplicáveis;

CONSIDERANDO os fatores atenuantes: Não recebimento do valor; Bom histórico funcional; Confissão espontânea;

CONSIDERANDO os fatores agravantes: Ato praticado em estágio probatório; Uso de estrutura pública para fim particular;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 336/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante que instruiu o PAD nº 18714/2023.

Art. 2º Aplicar à servidora a pena de suspensão pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com fundamento no Art. 9º, II, e Art. 16 da Lei Complementar nº 336/2025, considerando a gravidade da infração cometida e o objetivo de promover uma educação preventiva quanto às responsabilidades e obrigações de um servidor público.

Art. 3º Facultar à servidora, nos termos do § 1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 336/2025, a conversão da pena de suspensão em multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração por dia de suspensão, caso em que permanecerá em exercício de suas funções.

Art. 4º Declarar encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 18714/2023, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis em outros âmbitos, se necessário.

Art. 5º Determinar que a presente homologação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, para que tenha ciência e para que, após, dê ciência ao interessado, abrindo-se vistas para apresentação de recurso, caso assim entenda o servidor, em conformidade com o disposto nos artigos 76 e seguintes da Lei Complementar nº 336/2025, que tratam do julgamento e dos recursos nos processos disciplinares.

Art. 6º Em não havendo interposição de recurso no prazo legal, determinar a devolução dos autos à Corregedoria-Geral do Município para que sejam tomadas as providências cabíveis, incluindo a confecção da competente nota de aplicação da punição, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7º Determinar o encaminhamento dos autos ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RO), para análise de eventual infração ético-profissional, conforme art. 67 da Resolução COFEN nº 564/2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 09 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.799/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.763, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 084/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 1.988/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.763, de 09 de abril de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de **9 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 09 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.800/2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2.999/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o relato de suposta conduta inadequada de servidora da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), objeto do presente processo;

CONSIDERANDO o Memorando nº **031/2025/GAB**, do Gabinete do Prefeito, que solicitou informações à SEMAD sobre o caso;

Considerando-se que:

I. O Despacho de ordem nº **958304**, da Secretaria Municipal de Administração, apresentou **justificativas plausíveis**, explicitando que a não houve conduta irregular praticada por servidor pertencente aos quadros daquela secretaria;

II. Conforme o **art. 3º da LC nº 336/2025**, não há conduta tipificada como infração disciplinar, respeitando-se os princípios da **legalidade, moralidade, razoabilidade e supremacia do interesse público**;

III. Nos termos do **art. 35, Parágrafo único da LC nº 336/2025**, na ausência de **justa causa** para abertura de PAD, a denúncia deve ser **arquivada**.

CONSIDERANDO que o fato foi suficientemente esclarecido e não há elementos que justifiquem medidas disciplinares,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Eletrônico nº 2999/2025, por ausência de fundamento para prosseguimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.801/2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.650/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO que as informações e documentos constantes no processo em tela já foram integralmente analisados e decididos no Processo nº **10.233/2024**, em 24 de setembro de 2024, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO que a duplicidade de procedimentos é desnecessária, uma vez que o mérito da questão já foi devidamente apreciado e solucionado no processo anterior.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do presente feito, referente à falta de resposta a solicitação de informações de servidor público municipal por órgão de controle externo (Ministério Público Estadual), em razão da duplicidade de procedimentos, por ter o mesmo objeto e conteúdo já apreciados no Processo nº **10.233/2024**.

Art. 2º Determinar que os autos sejam remetidos ao arquivo permanente, ficando disponíveis para consulta, se necessário, em conjunto com o processo originário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 015 - 2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2025/PMV/SRP

Objeto: Formação de Registro De Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis (CARNES IN NATURA E PROCESSADOS), visando o atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos da Administração Municipal de Vilhena/RO, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria/Fundo e especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av. Major Amarante , nº 2655, Bairro

Centro , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª FRANCISCA MACIEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 30674227 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato , nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.570/0001-40 com sede na Av. Arnaldo Batista de Andrade nº 801 Lote 10 Quadra 26 Setor 06, Bairro: São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr CLAVIO ROBERTO SANCHES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1314582 SESDEC/RO e CPF sob o nº 008.971.952-21 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, L. C. SERAFIM & CIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.596/0001-49 com sede na Av. Vitória Regia nº 1958 , Bairro: Jardim Primavera, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr LUIZ CARLOS SERAFIM , portador da Cédula de Identidade RG nº 364914 SSP/RO e CPF sob o nº 419.466.182-68 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, PESCADO RODRIGUES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.549.768/0001-94 com sede Sit Linha 202, Lt 94, Gb 27 nº s/n , Bairro: Zona Rural , na cidade de VALE DO PARAISO/RO, tendo como representante o Sr ELIVELTON RODRIGUES PERERIRA , portador da Cédula de Identidade RG nº 1087219 VALE DO PARAISO/RO e CPF sob o nº 014.045.942-13 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro De Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis (CARNES IN NATURA E PROCESSADOS), visando o atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos da Administração Municipal de Vilhena/RO, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria/Fundo e especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

COMERCIO DE CARNE BODANESE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	AMPLA PATICIPAÇÃO- CARNE BOVINA (PATINHO), Carne em peça inteira, sem sebo, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	KG	FRIGOVIL	22.725	R\$37,69	R\$ 856.505,25
2.	COTA EXCLUSIVA-CARNE BOVINA (PATINHO) , Carne em peça inteira, sem sebo, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	KG	FRIGOVIL	7.575	R\$37,69	R\$ 285.501,75
3.	COTA EXCLUSIVA- Carne Bovina de 2ª, fresca, peixinho, acem ou similar moído, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produtos inspecionado pelo SIF.	KG	FRIGOVIL	2.067	R\$ 24,91	R\$ 51.488,97
4.	COTA EXCLUSIVA - Carne bovina de 1ª, fresca, patinho, coxão mole, lagarto, alcatra ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	KG	FRIGOVIL	763	R\$ 37,50	R\$ 28.612,50
7.	COTA EXCLUSIVA - CARNE BOVINA DE 2ª, FRESCA, PALETA, PEÇA INTEIRA, SEM OSSO, SEM APARAS, SEM GORDURAS, ACONDICIONADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENT, SEM GRAMPOS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. Produtos inspecionado pelo SIF.	KG	FRIGOVIL	1259	R\$ 26,60	R\$ 33.489,40
12.	COTA EXCLUSIVA- CARNE BOVINA DE 2ª, FRESCA, MÚSCULO TRASEIRO, PEÇA INTEIRA, SEM OSSO, SEM APARAS, SEM GORDURAS, ACONDICIONADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENT, SEM GRAMPOS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. Produtos inspecionado pelo SIF.	KG	FRIGOVIL	1330	R\$ 25,39	R\$ 33.768,70
16.	COTA RESERVADA 25%--CARNE BOVINA (PEIXINHO MOÍDO) sem sebo, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. AFRIGOVIL embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura	KG	FRIGOVIL	7.730	R\$ 27,00	R\$ 208.710,00



18.	COTA EXCLUSIVA - CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA, resfriada, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	FRIGOVIL	928	R\$ 37,60	R\$ 34.892,80
25.	COTA EXCLUSIVA - CARNE DE 2º (SEM OSSO, ACEM, PALETA, PEITO, SEM NERVURAS, SEM PELANCAS E GORDURAS).Produtos inspecionado pelo SIF.	KG	FRIGOVIL	330	R\$ 26,60	R\$ 8.778,00
26.	COTA EXCLUSIVA -CARNE BOVINA TIPO COSTELA, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor,cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	FRIGOVIL	2.047	R\$ 20,50	R\$ 41.963,50
30.	COTA EXCLUSIVA -BISTECA BOVINA. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF.	KG	FRIGOVIL	882	R\$ 32,00	R\$ 28.224,00
TOTAL						R\$ 1.611,934, 87

GILSON MONTEIRO DA SILVA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
5.	AMPLA PARTICIPAÇÃO -SALSICHA, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. devidamente selada, deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/ dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal).	KG	GUIBOM	9.656	R\$12,28	R\$118.575,68
6.	COTA RESERVADA 25/% - SALSICHA, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. devidamente selada, deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/ dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal).	KG	GUIBOM	3.218	R\$12,28	R\$ 39.517,040



11.	COTA RESERVADA 25% - FÍGADO BOVINO de 1ª qualidade, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3Kg	KG	FRIBOI	2.549	R\$ 11,60	R\$ 29.568,40
13.	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COXAS E SOBRE COXAS DE FRANGO, RESFRIADA OU CONGELADA, MAGRA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENIO, HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS, PRODUTOS INSPECIONADO PELO SIF.	KG	AVENORTE	31.920	R\$ 13,99	R\$ 446.560,80
14.	COTA RESERVADA 25% - COXAS E SOBRE COXAS DE FRANGO, RESFRIADA OU CONGELADA, MAGRA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENIO, HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS, PRODUTOS INSPECIONADO PELO SIF.	KG	AVENORTE	10.640	R\$ 13,99	R\$ 148.853,60
24.	COTA EXCLUSIVA - Linguíça -Frescal tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e adequada, acondicionada em saco de polietileno. Produto inspecionado pelo S.I.F	KG	NUTRIBRAS	472	R\$ 22,80	R\$ 10.761,60
28.	COTA EXCLUSIVA-FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO. Produto inspecionado pelo SIF.	KG	AVENORTE	2.221	R\$ 14,54	R\$ 32.293,34
32.	AMPLA PARTICIPAÇÃO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF.	KG	AVENORTE	23.787	R\$ 22,83	R\$ 543.057,21
33.	COTA RESERVADA 25% - FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF.	KG	AVENORTE	7.928	R\$ 22,83	R\$ 180.996,24
34.	COTA EXCLUSIVA-Linguíça Tipo Calabresa De Carne Suína Pura E Limpa, De Primeira Qualidade, Adicionada De Toucinhos E Condimentos Naturais, Submetida Ao Processo De Cura, Embalada A Vácuo Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo. Contendo Aproximadamente 2,5kg. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedências, Informações Nutricionais, Número De Lote, Data De Validade, Peso Do Produto, Número Do Registro Do Ministério Da Agricultura Sif/ Dipoa (Departamento Inspeção De Produtos De Origem Animal) E Carimbo De Inspeção Do Sif.	KG	NUTRIBRAS	1.006	R\$ 34,99	R\$ 35.199,94
				TOTAL		R\$ 1.585.383,85

ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

10.	AMPLA PATICIPAÇÃO-FÍGADO BOVINO de 1ª qualidade, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3Kg	KG	FRIGOMIL	7.648	R\$ 12,20	R\$ 93.305,60
19.	AMPLA PATICIPAÇÃO - Queijo mussarela, Apresentação: peça inteira ou fatiado, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	KG	HOLANDESA	1.165	R\$ 53,50	R\$ 62.327,50
20.	COTA RESERVADA 25% - Queijo mussarela, Apresentação: peça inteira ou fatiado, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	KG	HOLANDESA	388	R\$53,50	R\$ 20.758,00
23.	COTA EXCLUSIVA - CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE). Produtos inspecionado pelo SIF.	KG	RIOMAR	572	R\$ 43,87	R\$ 25.093,64
27.	COTA EXCLUSIVO -Presunto fatiado Apresentação: cozido; Composição: Carne suína suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	KG	EXCELENCIA	1.037	R\$ 31,79	R\$32.966,23
29.	COTA EXCLUSIVA - Bacon Suíno Defumado: Em Manta, Fresco, Peça, embalados à Vácuo E Rotulado Conforme Legislação Sanitária Vigente. Embalagem Com Diretrizes Exigidas Pelas Leis, Destacando O Nome Do Produtor, Selo Do Sif, Data De Fabricação E Validade, Sendo Que A Validade não poderá ser inferior a 5 meses no ato da entrega.	KG	EXCELENCIA	996	R\$ 42,50	R\$ 42.330,00
TOTAL						R\$ 276.780,97

L. C. SERAFIM & CIA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------



15.	AMPLA PATICIPAÇÃO-CARNE BOVINA (PEIXINHO MOÍDO) sem sebo, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura	KG	FRIGOVIL	23.190	R\$ 29,99	R\$ 695.468,10
31.	COTA EXCLUSIVA BISTECA SUINA. PRODUTOS INSPECIONADO PELO SIF	KG	NATURAL PORK ALIMENTOS S.A	623	R\$ 22,30	R\$ 13.892,90
				TOTAL		R\$ 709.361,00

PESCADOS RODRIGUES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
17.	COTA EXCLUSIVA-PEIXE DA REGIÃO (POLPA), sem pele, sem espinha, acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 à 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto.	KG	PESCADOS RODRIGUES	10	R\$ 30,49	R\$ 304.90,00
21.	AMPLA PATICIPAÇÃO FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI, congelado, sem espinho, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou carimbo oficial e selo de inspeção do órgão competente.	KG	PESCADOS RODRIGUES	15.356	R\$ 40,39	R\$ 620.228,84
22.	COTA RESERVADA 25%- FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI, congelado, sem espinho, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou carimbo oficial e selo de inspeção do órgão competente.	KG	PESCADOS RODRIGUES	5.118	R\$ 40,39	R\$ 206.716,02
				TOTAL		R\$ 827.249,76

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

5.7. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.9. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.10. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.11. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.12. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.13. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.14. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:

6.1 Das Especificações do fornecimento

6.1.1 O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preço em Diário Oficial do Município.

6.1.2 A entrega dos objetos se dará de forma PARCELADA, mediante apresentação de requisição de fornecimento, nota de empenho devidamente assinada pelo titular da Secretaria ou Fundo requerente.

6.1.3 O prazo de entrega será estabelecido pelas Unidades que são responsáveis pelas solicitações dos produtos. É importante destacar que é comum a contratante solicitar insumos semanalmente, e a CONTRATADA deve estar preparada para atender a essa demanda de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

6.1.4 A requisição de fornecimento poderá ser enviada via e-mail pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante, respeitando o prazo mínimo de 72 horas de antecedência, considerando o objeto da contratação a empresa contratada necessita de tempo suficiente para se organizar e atender à demanda de entrega.

6.1.5 A entrega dos Gêneros Alimentícios perecíveis deverá ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas por cada secretaria.

6.1.6 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

6.1.7 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando

sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

6.1.8 Quanto à entrega dos alimentos faz-se necessário que o meio de transporte esteja dentro das condições higiênicas que exige a Vigilância Sanitária.

6.1.9 A fase de transporte é onde os alimentos perecíveis estão expostos a maiores riscos e vulnerabilidade, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de garantir a completa higiene e segurança.

6.1.10 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

6.1.11. A responsabilidade pela conferência dos produtos no momento da entrega é atribuída a equipe designada pela autoridade competente da Secretaria ou Fundo.

6.1.12. Na conferência, deve-se verificar se os produtos recebidos estão em conformidade com termo de referência e nota de empenho, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, como o prazo de validade mínimo exigido, a integridade física dos produtos, a preservação das características originais, e a ausência de violações nas embalagens. Além disso, deve-se assegurar que não haja sinais de avarias, como amassados, quebras ou contaminação por sujeira.

6.1.13. Materiais com marca diferente da especificada na proposta não serão aceitos.

6.1.14. A movimentação dos gêneros alimentícios até as dependências da Secretaria ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra para auxiliar no transporte.

6.1.15. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para fins de verificar se a quantidade e as condições gerais de entrega estão de acordo com o pedido, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datado e assinado.

6.1.16 Após a verificação provisória, os produtos devem ser imediatamente armazenados nas condições adequadas (temperatura controlada, por exemplo) até o recebimento definitivo.

6.1.17. O recebimento DEFINITIVO, ocorrerá após a verificação mais detalhada do produto. Essa etapa é crucial para garantir que os alimentos cumpram todas as normas de qualidade, segurança alimentar e especificações contratuais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 a 48 horas após a entrega.

6.1.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.1.19 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado.

6.1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.21. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



6.1.22 Local de entrega:

6.1.22.1 A entrega dos insumos nas Escolas Municipais deverá ser feita nos seguintes endereços:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
01	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
02	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
03	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
04	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
05	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
06	Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy	Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
07	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
08	Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
09	Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte	Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel
11	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
12	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, nº 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
14	Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin	Av. Paraná, Nº 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martin Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
25	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
26	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
	Nome das Escolas – Área Rural	Endereço
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena–RO

Observação: As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

6.1.22.2 As demais entregas deverão ocorrer na sede das Secretarias e Fundos participantes, cujo endereço será informado na Requisição de fornecimento e Nota de empenho.

6.1.22.3. DA GARANTIA

a) A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a entregar novamente o produto que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:



7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

8.1.1. Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, mão-de-obra e outros custos necessários para a execução do contrato.

8.3. Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, no endereço informado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação.

8.4. Garantir que os gêneros alimentícios estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde.

8.5. Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

8.6. A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou estadual quando se tratar de produto de origem animal.

8.7. Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

8.8. A empresa deve entregar os produtos dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, em perfeito estado de conservação, respeitando a integridade das embalagens e os requisitos de transporte e armazenamento.

8.9. Caso sejam entregues produtos fora das especificações contratuais ou que apresentem defeitos, a empresa é obrigada a realizar a substituição, sem ônus para a contratante.

8.10. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

8.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

8.14. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.15. Manter durante a execução do contrato ou equivalente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21);

8.16. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

8.17. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.18. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a entregar novamente o produto que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

8.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das

especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.4. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.5. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.6. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.8. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

8.2.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.10. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.11. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria municipal de obras
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 15000000
Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 018 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Desdobramento: 07.00 - Gêneros de alimentação
Fonte de recurso: 15000000
Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Desdobramento: 07.00 - Gêneros de alimentação
Fonte de recurso: 15000000
Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente



Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Esporte é Vida
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES, 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 15000000
Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
Função: 12 – Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Natureza da despesa: 33.90.30. Material de Consumo
Desdobramento: 07 00 – Gêneros Alimentícios
Reduzido: 174
Centro de Custo: 01
Fonte de recurso: 15000000 e 15520000

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI
Função: 20 - Agricultura
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0027 - Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias. Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros de alimentação
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito
Função: 05 - Defesa Nacional
Sub Função: 153 - Defesa Terrestre
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2152 - Manutenção Do Tiro De Guerra
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Desdobramento: 07 - Gêneros Alimentícios
Sub desdobramento: 00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 06

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 22 – Administração Geral; 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072 – Assistência e Desenvolvimento Social;
Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção das Atividades do FUMAS; 2188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF; 2277 – Gestão da Proteção Social Básica; 2278 – Gestão da Proteção Social Especial; 2232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS; Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Desdobramento: 07:00 Gêneros de Alimentação;
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 16600050 – Recursos do FNAS – Programas; 16600060 - Recursos do FNAS – Bloco da Proteção Social Especial; 16600070– Recursos do FNAS – Bloco da Proteção Social Básica; 16600080 – Recursos do FNS – Bloco da Gestão do SUAS – Exercício Anterior; 16600090 - Recursos do FNAS – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; 16610000 – Transferências Fundos Estaduais – Assistência Social.
Poderá haver alteração nos códigos acima no próximo ano de execução do orçamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS:

a) Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155ºLei nº

14.133/2021, o CONTRATADO que: Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156ºLei nº 14.133/2021):

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156. §3º, Art. 162. Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156. §1º da Lei 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na Alínea a do item 11.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 11.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

11.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 11.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156. § 6º da Lei 14.133/2021).

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 deste Instrumento (Art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da lei



14.133/2021).

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 11.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, § 9º da lei 14.133/21).

11.9 A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 11.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158, e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretarias Municipal: FMMA, SEMMA, SEMAGRI, FUMAS, SEMES, SEMED, SEMOSP, GABINETE DO PREFEITO

Contratada: COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av. Major Amarante, nº 2655, Bairro Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª FRANCISCA MACIEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 30674227 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.570/0001-40 com sede na Av. Arnaldo Batista de Andrade nº 801 Lote 10 Quadra 26 Setor 06, Bairro: São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr CLAVIO ROBERTO SANCHES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1314582 SESDEC/RO e CPF sob o nº 008.971.952-21 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

L.C. SERAFIM & CIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.596/0001-49 com sede na Av. Vitória Regia nº 1958, Bairro: Jardim Primavera, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr LUIZ CARLOS SERAFIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 364914 SSP/RO e CPF sob o nº 419.466.182-68 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

PESCADO RODRIGUES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.549.768/0001-94 com sede Sit Linha 202, Lt 94, Gb 27 nº s/n, Bairro: Zona Rural, na cidade de VALE DO PARAISO/RO, tendo como representante o Sr ELIVELTON RODRIGUES PERERIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1087219 VALE DO PARAISO/RO e CPF sob o nº 014.045.942-13 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato
Gabinete Do Prefeito

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Alexandre Serafim Damasceno
Presidente – FMMA

Gilvane da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Nilcemar Dias de Almeida
Presidente – FUMAS

Silmar de Freitas Neto
Secretário – SEMES

Flávio de Jesus
Secretário – SEMED

Laércio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

FRANCISCA MACIEL
COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA, LTDA
Sócia

GILSON MONTEIRO DA SILVA
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
Proprietário

CLAVIO ROBERTO SANCHES
ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
Sócio

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 10 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
006/2025

Processo Administrativo nº. 7433/2025 E 22035/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**. CNPJ nº 12.398.013/0001-40.

Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato n.º 006/2025, correspondente a 13,4615209% do valor contratado, de conformidade com a Planilha Aditivo (ordem 1043975), Justificativa (ordem 1043999), Parecer nº. 253/PGM/2025 e Processo Administrativo nº 7433/2025.

Valor: **R\$ 2.928.091,20 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, noventa e um reais e vinte centavos)**

Data: 25.04.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 11 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2025

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratado: **CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS LTDA**. CNPJ nº 33.186.330/0001-72.

Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas conforme termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO, em toda rede de assistência a saúde municipal, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: **R\$ 84.739,98 (oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove**



reais e noventa e oito centavos)

Prazo: **06 (seis) meses**.

Data: 05.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 11 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratado: **ACB BIAZI LTDA**. CNPJ nº 54.209.290/0001-07.

Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas conforme termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO, em toda rede de assistência a saúde municipal, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**

Prazo: **06 (seis) meses**.

Data: 05.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 11 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratado: **KASSIELI FULANETO DE OLIVEIRA LTDA**. CNPJ nº 48.622.315/0001-05.

Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas conforme termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO, em toda rede de assistência a saúde municipal, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: **R\$ 216.180,00 (duzentos e dezesseis mil, e cento e oitenta reais)**

Prazo: **06 (seis) meses**.

Data: 05.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 11 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

Processo Administrativo nº. 11146/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUTORA EDIFICA LTDA**. CNPJ nº 52.364.144/0001-20.

Objeto: a contratação de empresa para execução da obra de revitalização da feira localizada no Setor 02 – Centro – Vilhena/RO, conforme projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Emenda Parlamentar Especial nº 202337250005, Nota de Empenho nº. 1649/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 11146/2024.

Valor: **R\$ 1.412.998,74 (um milhão, quatrocentos e doze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**

Prazo: O prazo de vigência contratual será por um período de **600 (seiscentos) dias** contados a partir da assinatura do contrato e **300 (trezentos) dias** para execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Data: 07.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 11 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
059/2023

Processo Administrativo nº. 2314/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 059/2023**, por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Parecer nº. 277/PGM/2025, Despacho ID 1058280, e Processo Administrativo nº 2314/2023.

Data: 05.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 2 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº. 514/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**. CNPJ nº 63.615.058/0001-60.

Objeto: a contratação de empresa, em caráter EMERGENCIAL, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino da área urbana e rural, visando fornecer uma Merenda Escolar de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no primeiro semestre do ano letivo de 2025, conforme inciso VIII combinado com o § 6º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Termo de Referência nº. 006/2025/SEMED, Parecer nº. 038/2025-PGM e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 514/2025.

Valor: **R\$ 453.896,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais)**

Prazo: **até 6 (seis) meses**.

Data: 03.02.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 8 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Processo Administrativo nº. 3670/2025 e 9623/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratado: **ESTEVO DA SILVA LTDA**. CNPJ nº 12.058.829/0001-24.

Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza/esgotamento de fossa séptica (esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos líquidos e sólidos), desobstrução de encanamentos (desentupimento), limpeza de caixa de gordura, para atender a demanda das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2024/SEMUS/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços

nº 004/2025, constantes no Processo Administrativo nº 9623/2024 e 3670/2025.
Valor: **R\$ 25.194,90 (vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais e noventa centavos)**
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09.04.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 9 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Processo Administrativo nº. 4007/2025

Contratante: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **M A VIAGENS E TURISMO LTDA**. CNPJ nº 05.543.356/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, visando atender demandas da Fundação Cultural de Vilhena/RO.
Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11.04.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 9 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº. 18973/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32; LOCADOR: **VEIT & VEIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. CNPJ nº 53.553.985/0001-49.
Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 002/2024, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de Prorrogação Contratual ID 1022747, Parecer nº 228/PGM/2025 e, demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 18973/2023.
Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Data: 11.04.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 067/2025/SEMAGRI

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, QUE ATUAM NO CAMPO, LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMO DO DECRETO Nº 64.773, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 01 Designar os servidores, efetivos no quadro funcional, desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, os quais atuam no campo cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 16h, com 1 hora de intervalo para o almoço, de acordo com o Art. 5º do Decreto 64.773, de 30 de abril de 2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	16724
ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	15504
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	7019
ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA	15528
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	15136
CLEYTON SAORIN	16787
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12007
GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	12002
GLAUBER ALMADA RAMOS	16793
HUELISOM M. DA SILVA NASCIMENTO	15570
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	16021
ISRAEL MENDES HOTTS	15045
JOÃO CARLOS ALLES	2158
JORDEL RIBEIRO DA SILVA	16517
LEANDRO GOMES DA SILVA	16908
MACIEL CORREA DE OLIVEIRA	15814
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	4278
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	6094
MAURÍCIO MARTINS ALVES	16783
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	15483
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	12408
SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS	5659
SIDECLEI ANTERO DA SILVA	6978
THIAGO FREIRE DE SOUZA	15990
ZENILTON MATOS MARTINS	15466

Art. 02 Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2025.

Vilhena-RO, 09 de maio de 2025

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA INTERNA Nº 073/2025

ESTABELECE FOLGA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, DE EVENTO DE LANÇAMENTO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, serve-se desta para conceder 01(um) dia de folga, para os servidores, que não percebem por serviços extraordinários, que participaram no dia 10 de maio de 2025, do lançamento do Porteira Adentro na Associação ASPROVAL, conforme abaixo.

NOME	MATRÍCULA
ADENILDO RIBEIRO DA SILVA	16930
ELIZETE DUTRA DRUMÕES	16738
CRISTOVAM E. BARBOSA ALENCAR	15897
CARLA PRISCILA OLIVEIRA LIBERATO	17207
JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM	16829
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	16144
VALDENICE DA SILVA UMBELINO	17035

Art. 2º. A folga será válida até 31 de dezembro de 2025, e deverá ser requerida no RH, com antecedência e autorizada pelo Secretário.

Art. 3º. Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação,



revogada as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025.

Gilvane da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5292, Bairro 5º BEC, nesta cidade de Vilhena-RO.

A vulnerabilidade social é um dos grandes desafios enfrentados por crianças e adolescentes em diversas comunidades brasileiras. O acesso limitado a oportunidades educacionais, esportivas e culturais pode contribuir para a perpetuação de ciclos de exclusão social, dificultando a construção de um futuro digno para esse público. Nesse contexto, o presente projeto se propõe a atuar na formação cidadã de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio da prática esportiva e educacional do Jiu-Jitsu.

A Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais foi fundada no ano de 2011, a princípio como Escola de Jiu-Jitsu, atendendo a públicos de diversidades e gêneros. Ao longo de suas atividades a Escola percebeu que o Jiu-Jitsu deveria se adaptar a cada perfil, passando a contemplar as especificidades e peculiaridades de cada pessoa. Assim sendo, o Jiu-Jitsu passou a ser utilizado como uma mola propulsora das potencialidades dos tatames. Diante disto, vislumbrando-se a necessidade de atender à sociedade local, desta forma iniciamos o primeiro de nossos projetos, o PROJETO BUSHIDÔ, cujo objetivo é formar cidadãos aptos a lidar com os problemas sócio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, forjando sua inteligência emocional e moldando-os com personalidade inabalável, tornando-os aptos a se esquivarem das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos.

O projeto Bushidô atuava com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, auxiliando-os com um trabalho educacional através da prática esportiva do Jiu-Jitsu. Ao longo dos anos, fomos apresentados a outras realidades que até então não havíamos detectado de forma específica. Não era incomum crianças chegarem abaladas profundamente dentro de suas casas, ocorridos de desestruturação familiar, sistema corrompido por episódios envolvendo eventos reais. Somou-se a isso o alarmante crescimento da violência contra mulheres. Diante desse panorama, nasceu o projeto REAJA MULHER, cujo objetivo era trabalhar com mulheres vítimas de violência, empoderando-as através do Jiu-Jitsu para que restaurassem sua auto estima e auto confiança, voltando a seguir suas vidas com cabeças erguidas e sem medo dos fantasmas que lhes assombravam.

Concomitante a estas ações, a Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais passou a trabalhar também com o projeto TAEKWONDO PARA TODOS (aulas de taekwondo) e o projeto CAMINHO SUAVE (aulas

de judô), ambos atendendo o mesmo público que o projeto Bushidô, e com o mesmo objetivo, mas ofertando aulas de modalidades esportivas diferentes, permitindo desta forma que as crianças escolham a modalidade que mais lhe agradar.

Na última década, devido ao grande avanço tecnológico do mundo, tudo se tornou mais fácil e acessível. Tudo se tornou líquido e plástico, e, diante dessa nova realidade, uma grande lacuna se formou: as crianças passaram a lidar menos com situações de dificuldades, deixaram de se esforçar para conquistar até mesmo pequenas coisas, pois tudo passou a estar ali, disponível.

Essa nova configuração do mundo ao redor se informatizou, e brinquedos que outrora possuíam a função de desenvolver a coordenação motora, a inteligência emocional e o equilíbrio ficaram obsoletos. O desenvolvimento motor, físico e emocional de nossos pequenos tem sido impactado diretamente ou até mesmo indiretamente, pois mesmo que façamos o controle e a gestão do acesso deles aos dispositivos eletrônicos, o mundo já cabe em uma tela de celular.

O projeto BUSCHIDO empreende, desta forma, não somente ao combate as desigualdades sociais, a violência social urbana, á inclusão e a construção da inteligência emocional, mas também tem como objetivo fornecer ferramentas de trabalho aos nossos atletas e futuros instrutores. Através do projeto em tela, busca-se a formação e orientação nos com base nos princípios da entidade de crianças e adolescentes, ofertando toda infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades esportivas de Jiu-Jitsu.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O Art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 58 de 26 de dezembro de 2024, com o valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Reais), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 59.784,00 (cinquenta e nove reais setecentos e oitenta e quatro reais) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.



Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Artes Marcial Champions Club, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Artes Marcial Champions Club, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Av Melvin Jones, nº 1177, Bairro Cristo Rei nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Champions Club tem como objetivo no presente projeto criar oportunidades para que crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característica das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O custeio do Projeto Esportivo "Treinando Campeões consiste em desenvolver um conjunto de atividades destinadas a promover o fomento e incentivo da prática de atividades físicas, por meio das artes marciais, utilizando o Karatê, como importante ferramenta para a promoção da saúde e da cidadania, levando-se em conta o programa pedagógico adotado por essa entidade utilizando as técnicas do Karatê.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada

junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 020/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 19/2025 de 04 de abril de 2025, com o valor de R\$ 75.453,72 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243 .0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 008/2024, 029/2024, 061/2024, 105/2024, 147/2024, 177/2024 e 219/2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 8302/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB

CNPJ: 14.596.352/0001-66

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 008/2024, 029/2024, 061/2024, 105/2024, 147/2024, 177/2024 e 219/2024 no valor de R\$ 75.453,72 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº59.646/2023 entre a Associação de Artes Marcial Champions Club e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Champions Club tem como objetivo no presente projeto, criar oportunidades para que crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característica das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O custeio do Projeto Esportivo "Treinando Campeões consiste em desenvolver um conjunto de atividades destinadas a promover o fomento e incentivo da prática de atividades físicas, por meio das artes marciais, utilizando o Karatê, como importante ferramenta para a promoção da saúde e da cidadania, levando-se em conta o programa pedagógico adotado por essa entidade utilizando as técnicas do Karatê.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar



conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 12 maio de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1440/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS
CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa atender 80 crianças e adolescentes, com idade entre 07 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento deste público através da prática esportiva e educacional de Jiu-Jitsu.

Valor total do repasse: Valor R\$ 59.784,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, com sede na Avenida Marechal Rondon Nº 5292, 5º BEC nesta cidade de Vilhena-RO.

A vulnerabilidade social é um dos grandes desafios enfrentados por crianças e adolescentes em diversas comunidades brasileiras. O acesso limitado a oportunidades educacionais, esportivas e culturais pode contribuir para a perpetuação de ciclos de exclusão social, dificultando a construção de um futuro digno para esse público. Nesse contexto, o presente projeto se propõe a atuar na formação cidadã de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio da prática esportiva e educacional do Jiu-Jitsu.

A Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais foi fundada no ano de 2011, a princípio como Escola de Jiu-Jitsu, atendendo a públicos de diversidades e gêneros. Ao longo de suas atividades a Escola percebeu que o Jiu-Jitsu deveria se adaptar a cada perfil, passando a contemplar as especificidades e peculiaridades de cada pessoa. Assim sendo, o Jiu-Jitsu passou a ser utilizado como uma mola propulsora das potencialidades dos tatames. Diante disto, vislumbrando-se a necessidade de atender à sociedade local, desta forma iniciamos o primeiro de nossos projetos, o PROJETO BUSHIDÔ, cujo objetivo é formar cidadãos aptos a lidar com os problemas sócio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, forjando sua inteligência emocional e moldando-os com personalidade inabalável, tornando-os aptos a se esquivarem das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos.

O projeto Bushidô atuava com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, auxiliando-os com um trabalho educacional através da prática esportiva do Jiu-Jitsu. Ao longo dos anos, fomos apresentados a outras realidades que até então não havíamos detectado de forma específica. Não era incomum crianças chegarem abaladas profundamente dentro de suas casas, ocorridos de desestruturação familiar, sistema corrompido por episódios envolvendo eventos reais. Somou-se a isso o alarmante crescimento da violência contra mulheres. Diante desse panorama, nasceu o projeto REAJA MULHER, cujo objetivo era trabalhar com mulheres vítimas de violência, empoderando-as através do Jiu-Jitsu para que restaurassem sua auto estima e auto confiança, voltando a seguir suas vidas com cabeças erguidas e sem medo dos fantasmas que lhes assombravam.

Concomitante a estas ações, a Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais passou a trabalhar também com o projeto TAEKWONDO PARA TODOS (aulas de taekwondo) e o projeto CAMINHO SUAVE (aulas de judô), ambos atendendo o mesmo público que o projeto Bushidô, e com o mesmo objetivo, mas ofertando aulas de modalidades esportivas diferentes, permitindo desta forma que as crianças escolham a modalidade que mais lhe agrada.

Na última década, devido ao grande avanço tecnológico do mundo, tudo se tornou mais fácil e acessível. Tudo se tornou líquido e plástico, e, diante dessa nova realidade, uma grande lacuna se formou: as crianças passaram a lidar menos com situações de dificuldades, deixaram de se esforçar para conquistar até mesmo pequenas coisas, pois tudo passou a estar ali, disponível.

Essa nova configuração do mundo ao redor se informatizou, e brinquedos que outrora possuíam a função de desenvolver a coordenação motora, inteligência emocional e o equilíbrio ficaram obsoletos. O desenvolvimento motor, físico e emocional de nossos pequenos tem sido impactado diretamente ou até mesmo indiretamente, pois mesmo que façamos o controle e a gestão do acesso deles aos dispositivos eletrônicos, o mundo já cabe em uma tela de celular.

O projeto BUSCHIDO empreende, desta forma, não somente ao combate as desigualdades sociais, a violência social urbana, a inclusão e a construção da inteligência emocional, mas também tem como objetivo fornecer ferramentas de trabalho aos nossos atletas e futuros instrutores.

Através do projeto em tela, busca-se a formação e orientação nos com



base nos princípios da entidade de crianças e adolescentes, ofertando toda infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades esportivas de Jiu-Jitsu.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 58 de 26 de dezembro de 2024, com o valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), no entanto a entidade solicitou R\$ 59.784,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais) conforme o Plano de trabalho aprovado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 1440/2025 - Processo Administrativo nº 1440/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 1440/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5292, 5º BEC, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 58 de 26 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 59.784,00 (cinquenta e nove reais setecentos e oitenta e quatro reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 8302/2025 - Processo Administrativo nº 8302/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 8302/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAI CHAMPIONS CLUB inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Avenida Melvin Jones, nº 1177, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 19/2025 de 04 de abril de 2025, referente a Emenda Impositiva nº 008/2024, 029/2024, 061/2024, 105/2024, 147/2024, 177/2024 e 219/2024 com o valor total de R\$ 75.453,72 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 8302/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2024, 029/2024, 061/2024, 105/2024, 147/2024, 177/2024 e 219/2024
PROCESSO Nº 8302/2024

OBJETO: Repasse financeiro a Associação de Artes Marcial Champions Club, CNPJ: 14.596.352/0001-6, oriundos de Emendas Impositivas ao orçamento nº 008/2024, 029/2024, 061/2024, 105/2024, 147/2024, 177/2024 e 219/2024 no valor total de R\$ 75.453,72 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme resolução 19/2025 para custeio de atividades que visam o desenvolvimento



de parte do projeto “Treinando Campeões”, através de aluguel do espaço, aquisição de quimonos, contratação de profissional.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 1440/2025

PROCESSO Nº1440/2025

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, CNPJ: 30.395.706/0001-60, oriundos da resolução 58/2024/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto a formação esportiva de Jiu-Jitsu para crianças e adolescentes e proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas, mas também uma formação humana e social sólida através do esporte, no valor de R\$ 59.784,00 (Cinquenta e Nove mil setecentos e oitenta e quatro Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 43/SEMED/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da nomeação dos membros para comissão provisória para gerir e prestar contas dos recursos provenientes de repasses ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, datado de 18 de outubro de 2018, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a nomeação dos membros da Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, com prazo de 90 (noventa) dias, com os seguintes membros:

I - Presidente – Jocinai Alves Andrade dos Santos;

II - Vice-presidente – Juceli Uecker Strelow Lima;

III - Tesoureira – Sandra Cabral da Silva;

IV - Secretária – Sirléia Souza Moreira Mathias;

V - Conselheiro Fiscal – Rose de Souza;

VI - Conselheiro Fiscal – Poliana de Souza Girolometto;

VII - Conselheiro Fiscal – Leomar Ramos de Souza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44/SEMED DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA GERIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSES AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Ensino de Fundamental Senador Ronaldo Aragão, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do

Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a nomeação dos membros para a Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão.

- I - Presidente – Angela Gonçalves de Almeida;
- II - Vice-presidente – Rosa da Silva Leite;
- III - Tesoureira – Taíne dos Santos Teixeira Pagani;
- IV- Secretária – Valdelina Carvalho de Freitas;
- V - Conselheiro Fiscal – Marlene Pierre;
- VI - Conselheiro Fiscal – Tatiane Fernandes da Silva;
- VII - Conselheiro Fiscal – Liziane Souza Toledo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº
001/2025

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora pública municipal: ANDREIA DOS PASSOS JESUS, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula Nº 10010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 11 horas das 13h às 17h a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 033/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de maio de 2025, a servidora JUVENIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA, matrícula nº 7.811, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 003/2023, Processo Administrativo nº 13.670/2022, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa FELIX LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria publicada no DOV nº 3674, de 13 de fevereiro de 2023.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 42/2025

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxílio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Matr.	NOME	CARGO	A partir de:
14786	EUDEIZA JESUS DE ARAUJO	Professor Nível III	27/03/2025
15394	MEURI HOFFMANN RAMOS	Cuidador de Aluno	01/04/2025
14419	GEANE DE MORAES BEZERRA	Orientador Educacional	01/05/2025
14759	ADÃO PEREIRA LIMA	Pedreiro	05/05/2025
2839	ADELINA MATIAS DE SOUZA	Serviços Gerais	05/05/2025
6162	ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	Serviços Gerais	05/05/2025
294	ANTONIO BISPO PEREIRA FILHO	Motorista de Viaturas Pesadas	05/05/2025
15810	CELIO ROBERTO ALVES DA SILVA	Professor Nível III	05/05/2025
16628	DANIANE BRAZ EIDT	Professor Nível III	05/05/2025
12080	EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE	Nutricionista	05/05/2025
12308	ELIAS SILVA MACHADO	Pedreiro	05/05/2025
16874	ELTON ALVES DA CUNHA	Professor Nível III	05/05/2025
12003	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	Pedreiro	05/05/2025
16945	HERON FERREIRA DOS REIS MUCUTA	Técnico em Informática	05/05/2025
15169	JAQUELINE SANTOS PEREIRA	Eletricista Predial	05/05/2025
15462	JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI	Secretária Escolar I	05/05/2025
16927	LUCAS DA SILVA COSMA	Técnico em Informática	05/05/2025
10114	LUCIANE DALAZEM	Nutricionista	05/05/2025
16799	MIRIANI DELFINO BOTACIM	Nutricionista	05/05/2025
16892	MONICA MARINA CUSTODIO DE LIMA	Assistente Social	05/05/2025
12008	PAULO ALVES RODRIGUES	Pedreiro	05/05/2025
12274	PAULO FRANCISCO VALIANTE	Eletricista Predial	05/05/2025
14896	SALLY SHARON MELO LIMA	Agente Administrativo	05/05/2025
5167	KELI CRISTINA KELLER DOMIENSE	Merendeira	07/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 43/2025**

FIXA ESCALA DE TRABALHO E DISPENSA O PESSOAL DE APOIO, ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar do cumprimento da jornada de trabalho no período de recesso escolar, o pessoal de apoio e administrativo, lotado nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e, em escala que ocorrerá da seguinte forma:

I – Nas Unidades Escolares:

a) O pessoal de apoio, administrativo, cargo em comissão ou função gratificada lotados na secretaria das escolas, serão dispensados no período de 17 a 23 ou 24 a 30 julho de 2025 que deverá fazer escala organizado pela direção.

b) A direção escolar farão escala sendo: de 01 a 15 de julho de 2025 ou 16 a 30 de julho de 2025 e deverão permanecer a disposição desta Secretaria e atender ao seu chamado quando for necessário.

c) Os servidores na função e cargo de: professor nível III-seletivo, cuidador de alunos e cuidador de alunos-seletivo, auxiliar de sala, serviços gerais, merendeiras, serão dispensados no período de 16 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Dispensar do cumprimento da jornada de trabalho os Secretários Escolares e os auxiliares de secretaria:

d) Serão dispensados, em forma de escala de 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 08 a 12 ou 15 a 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade de escala já estabelecida.

Art. 4º O referido recesso não poderá ser usufruído em outro período e está vinculado especificamente as datas acima pré-estabelecidas.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Educação proceder ao controle da dispensa mencionada por esta Portaria, cujo registro deve constar do controle de frequência dos servidores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44/2025

FIXA ESCALA DE TRABALHO E DISPENSA O PESSOAL DE APOIO, ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar do cumprimento da jornada de trabalho no período de recesso escolar, o pessoal de apoio e administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em escala que ocorrerá da seguinte forma:

I – Na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NAM,

a) Os servidores lotados nos Departamentos farão escala sendo: de 01 a 15 de julho de 2025 ou 16 a 30 de julho de 2025.

b) Os servidores lotados no NAM, apoio e administrativo farão escala sendo: de 01 a 15 de julho de 2025 ou 16 a 30 de julho de 2025. Os demais servidores serão dispensados no período de 16 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade normal.

Art. 3º O referido recesso não poderá ser usufruído em outro período e está vinculado especificamente as datas acima pré-estabelecidas.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Educação proceder ao controle da dispensa mencionada por esta Portaria, cujo registro deve constar do controle de frequência dos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 12 de maio de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PORTARIA Nº 55/2025**

DESIGNA O SERVIDOR HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A secretaria municipal de Fazenda SEMFAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar, partir de 09 de maio de 2025, a servidora HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, matrícula 1352, para o desenvolvimento de tarefas específicas.



A servidora irá desenvolver as atividades constantes, produzir e coletar dados para elaboração de relatórios técnicos, pareceres técnicos, instruções normativas, -atividades de tributação, arrecadação e fiscalização; -registro de dívida ativa; entre outros.
As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de maio de 2025.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.684/202

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 033/2025- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º.. Designar o Srº LUIZ ANTÔNIO MARTINELLI, matrícula 17156, detentor do cargo de Engenheiros Civil/SEMOSP para ser fiscal de Obra Nº9790/2024, oriundo do processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA INTERNA 034/2025- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, **FLORI DE CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996,

CONSIDERANDO a inviabilidade do usufruto da Licença-Prêmio pelo servidor por necessidade do serviço e tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a autorização para conversão em pecúnia da referida licença, constante no Processo Administrativo nº 16190/2022;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a conversão em **pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias** de Licença-Prêmio do servidor **VALDINEI DO CARMO SOUZA**, matrícula nº 6106, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º O valor total da conversão será de **R\$ 7.931,28 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**, a ser pago em **02 (duas) parcelas**, nos meses de **maio e junho de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 63.267/2024

PORTARIA INTERNA 035/2025- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, **FLORI DE CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996,

CONSIDERANDO a inviabilidade do usufruto da Licença-Prêmio pelo servidor por necessidade do serviço e tratamento de saúde de familiar;

CONSIDERANDO a autorização para conversão em pecúnia da referida licença, constante no Processo Administrativo nº 20471/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a conversão em **pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias** de Licença-Prêmio do servidor **FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK**, matrícula nº 6971, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º O valor total da conversão será de **R\$ 8.978,75** (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a ser pago em **02 (duas) parcelas**, nos meses de **maio e junho de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 63.267/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 19094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1815/2025/SEMPPLAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1815/2025, que visa a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Considerando-se que a presente contratação, baseia-se na Lei Federal 14.133/21, Art. 75, II e, considerando ainda o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa da Escolha do Fornecedor, Parecer Jurídico nº 267/2025-PGM dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

Em favor da empresa:

Lote 01 – ADRIANA ROSA SOUZA, CNPJ 53.620.842/0001-02 perfazendo o total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Vilhena - RO, 12 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA
SAÚDE - ABRIL/2025**

SEMUS			
SERVIDOR	PERIODO		DESTINO
João Djenys Brait	01/04/25	05/04/25	Porto Velho/Ro
João Djenys Brait	22/04/25	24/04/25	Porto Velho/Ro
Sandra Cristiane Rodrigues Pereira	22/04/25	24/04/25	Ji-Paraná/Ro
Julio Cesar Ludwig	22/04/25	24/04/25	Ji-Paraná/Ro
Ana Carolina Albuquerque Mariano Da Silva	15/04/25	17/04/25	Porto Velho/Ro
Wagner Wasczuk Borges	13/04/25	16/04/25	Porto Velho/Ro
Erica Pardo Dala Riva	09/04/25	12/04/25	Porto Velho/Ro
Erica Pardo Dala Riva	13/04/25	16/04/25	Porto Velho/Ro
Erica Pardo Dala Riva	21/04/25	27/04/25	São Paulo/Ro
Aline Dias Aranha	15/04/25	17/04/25	Porto Velho/Ro
Fernando Ramos Neves Da Costa	15/04/25	17/04/25	Porto Velho/Ro
Lady Daiana Souza	15/04/25	17/04/25	Porto Velho/Ro
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile	13/04/25	16/04/25	Porto Velho/Ro
José Luiz Ventura	09/04/25	12/04/25	Porto Velho/Ro
José Luiz Ventura	22/04/25	24/04/25	Ji-Paraná/Ro
José Luiz Ventura	28/04/25	30/04/25	Porto Velho/Ro
Eliete Muniz de Oliveira	27/04/25	30/04/25	Porto Velho/Ro
Dionny Kelly Rocha Ventura	09/04/25	12/04/25	Porto Velho/Ro
Jonas Willian Gonçalves	13/04/25	16/04/25	Porto Velho/Ro

Vilhena, 12 de maio de 2025.

Eliete Muniz de Oliveira
Setor de Diárias -

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA
SAÚDE – DE NOVA CONQUISTA MÊS DE ABRIL /2025**

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALEXANDRE SAURIN	01/04/25	01/04/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	02/04/25	02/04/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	05/04/25	05/04/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	06/04/25	06/04/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	12/04/25	12/04/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	14/04/25	14/04/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	17/04/25	17/04/25	Vilhena/Ro

Vilhena, 12 de maio de 2025.

Eliete Muniz de Oliveira
Setor de Diárias
FMS

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA
SAÚDE ZONA RURAL ABRIL/2025**

SEMUS			
SERVIDOR	Período		DESTINO
Clair Oliveira Da Cunha	02/04/25	02/04/25	São Lourenço
Clair Oliveira Da Cunha	09/04/25	09/04/25	São Lourenço
Clair Oliveira Da Cunha	16/04/25	16/04/25	Nova Conquista
Clair Oliveira Da Cunha	23/04/25	23/04/25	Nova Conquista
Clair Oliveira Da Cunha	30/04/25	30/04/25	Vista Alegre
Jocelma Juliana Tiegs Ribeiro	02/04/25	02/04/25	São Lourenço
Jocelma Juliana Tiegs Ribeiro	09/04/25	09/04/25	São Lourenço
Jocelma Juliana Tiegs Ribeiro	16/04/25	16/04/25	Nova Conquista
Jocelma Juliana Tiegs Ribeiro	23/04/25	23/04/25	Nova Conquista
Jocelma Juliana Tiegs Ribeiro	30/04/25	30/04/25	Vista Alegre
Celia Maria Pereira Dos Santos B.	02/04/25	02/04/25	São Lourenço
Celia Maria Pereira Dos Santos B.	09/04/25	09/04/25	São Lourenço
Celia Maria Pereira Dos Santos B.	16/04/25	16/04/25	Nova Conquista
Celia Maria Pereira Dos Santos B.	23/04/25	23/04/25	Nova Conquista



Celia Maria Pereira Dos Santos B.	30/04/25	30/04/25	Vista Alegre
Clair Aparecida Lehrbach	08/04/25	08/04/25	São Lourenço
Clair Aparecida Lehrbach	09/04/25	09/04/25	São Lourenço
Clair Aparecida Lehrbach	16/04/25	16/04/25	Nova Conquista
Clair Aparecida Lehrbach	23/04/25	23/04/25	Nova Conquista
Clair Aparecida Lehrbach	30/04/25	30/04/25	Vista Alegre
Maria Madalena Dos Santos	09/04/25	09/04/25	Setor 114
Maria Madalena Dos Santos	11/04/25	11/04/25	Flor Da Serra
Maria Madalena Dos Santos	14/04/25	14/04/25	Asmuv
Maria Madalena Dos Santos	15/04/25	15/04/25	Setor 114
Maria Madalena Dos Santos	16/04/25	16/04/25	Setor 114
Maria Madalena Dos Santos	22/04/25	22/04/25	Asmuv
Maria Madalena Dos Santos	23/04/25	23/04/25	Setor 114
Maria Madalena Dos Santos	25/04/25	25/04/25	Flor Da Serra
Maria Madalena Dos Santos	28/04/25	28/04/25	Asmuv
Maria Madalena Dos Santos	29/04/25	29/04/25	Setor 114
Paulo Roberto Ramom Fonseca	09/04/25	09/04/25	Setor 114
Paulo Roberto Ramom Fonseca	11/04/25	11/04/25	Flor Da Serra
Paulo Roberto Ramom Fonseca	14/04/25	14/04/25	Asmuv
Paulo Roberto Ramom Fonseca	15/04/25	15/04/25	Setor 114
Paulo Roberto Ramom Fonseca	16/04/25	16/04/25	Setor 114
Paulo Roberto Ramom Fonseca	22/04/25	22/04/25	Asmuv
Paulo Roberto Ramom Fonseca	23/04/25	23/04/25	Setor 114
Paulo Roberto Ramom Fonseca	25/04/25	25/04/25	Flor Da Serra
Paulo Roberto Ramom Fonseca	28/04/25	28/04/25	Asmuv
Paulo Roberto Ramom Fonseca	29/04/25	29/04/25	Setor 114
Arcilei Nunes Da Silva	01/04/25	01/04/25	Estrada Da Conquista

Arcilei Nunes Da Silva	02/04/25	02/04/25	Estrada Da Conquista
Arcilei Nunes Da Silva	03/04/25	03/04/25	Estrada Da Conquista
Arcilei Nunes Da Silva	04/04/25	04/04/25	Estrada Da Conquista
Arcilei Nunes Da Silva	07/04/25	07/04/25	Agrovila
Arcilei Nunes Da Silva	08/04/25	08/04/25	Agrovila
Arcilei Nunes Da Silva	09/04/25	09/04/25	Agrovila
Arcilei Nunes Da Silva	10/04/25	10/04/25	Agrovila
Arcilei Nunes Da Silva	11/04/25	11/04/25	Agrovila
Arcilei Nunes Da Silva	14/04/25	14/04/25	Br. 174
Arcilei Nunes Da Silva	15/04/25	15/04/25	Br. 174
Arcilei Nunes Da Silva	16/04/25	16/04/25	Br. 174
Arcilei Nunes Da Silva	17/04/25	17/04/25	Br. 174
Arcilei Nunes Da Silva	22/04/25	22/04/25	Linha 60
Arcilei Nunes Da Silva	23/04/25	23/04/25	Linha 60
Arcilei Nunes Da Silva	24/04/25	24/04/25	Linha 60
Arcilei Nunes Da Silva	25/04/25	25/04/25	Linha 60
Arcilei Nunes Da Silva	28/04/25	28/04/25	Linha 70
Arcilei Nunes Da Silva	29/04/25	29/04/25	Linha 70
Arcilei Nunes Da Silva	30/04/25	30/04/25	Linha 70
Paulo Rogério De Oliveira	24/04/25	24/04/25	São Lourenço
Juscelino Pereira De Oliveira	24/04/25	24/04/25	São Lourenço
Paulinho Lacerda Machado	24/04/25	24/04/25	São Lourenço
Rosangela Hampel	01/04/25	01/04/25	Cooperfrutos - Pse
Rosangela Hampel	02/04/25	02/04/25	Cooperfrutos
Rosangela Hampel	03/04/25	03/04/25	Distrito De Nova Conquista
Rosangela Hampel	04/04/25	04/04/25	São Lourenço
Rosangela Hampel	07/04/25	07/04/25	Distrito De Nova Conquista



Rosangela Hampel	08/04/25	08/04/25	Cooperfrutos – Visita Domiciliar
Rosangela Hampel	09/04/25	09/04/25	Trindade Santa
Rosangela Hampel	10/04/25	10/04/25	Distrito De Nova Conquista
Rosangela Hampel	11/04/25	11/04/25	Distrito De Nova Conquista
Rosangela Hampel	14/04/25	14/04/25	Distrito De Nova Conquista
Rosangela Hampel	15/04/25	15/04/25	Distrito De Nova Conquista – Visita Domiciliar
Rosangela Hampel	16/04/25	16/04/25	Apronvida
Rosangela Hampel	17/04/25	17/04/25	Distrito De Nova Conquista
Rosangela Hampel	22/04/25	22/04/25	Distrito De Nova Conquista - Pse
Rosangela Hampel	23/04/25	23/04/25	Cooperfrutos
Rosangela Hampel	24/05/25	24/05/25	Distrito De Nova Conquista
Rosangela Hampel	25/04/25	25/04/25	Distrito De Nova Conquista
Rosangela Hampel	28/04/25	28/04/25	Distrito De Nova Conquista
Rosangela Hampel	29/04/25	29/04/25	Apronvida
Rosangela Hampel	30/04/25	30/04/25	Distrito De Nova Conquista
Juliano Antonio Martins De Souza	07/04/25	07/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	08/04/25	08/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	09/04/25	09/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	10/04/25	10/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	11/04/25	11/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	14/04/25	14/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	15/04/2	15/04/2	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	16/04/25	16/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	17/04/25	17/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	21/04/25	21/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	23/04/25	23/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.

Juliano Antonio Martins De Souza	24/04/25	24/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	25/04/25	25/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	28/04/25	28/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Juliano Antonio Martins De Souza	30/4/25	30/4/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	07/04/25	07/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	08/04/25	08/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	09/04/25	09/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	10/04/25	10/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	11/04/25	11/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	14/04/25	14/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	15/04/2	15/04/2	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	16/04/25	16/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	17/04/25	17/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	21/04/25	21/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	22/04/25	22/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	23/04/25	23/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	24/04/25	24/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	25/04/25	25/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	28/04/25	28/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	29/04/25	29/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Paulinho Cezar Campana	30/4/25	30/4/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Matheus Scudeler Dos Santos	10/04/25	10/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Matheus Scudeler Dos Santos	17/04/25	17/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Matheus Scudeler Dos Santos	22/04/25	22/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Matheus Scudeler Dos Santos	29/04/25	29/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.
Matheus Scudeler Dos Santos	30/04/25	30/04/25	Realizar Vacinação Área Rural.



Paulinho Lacerda Machado	05/04/25	05/04/25	Nova Conquista
Paulinho Lacerda Machado	12/04/25	12/04/25	Nova Conquista
Paulinho Lacerda Machado	19/04/25	19/04/25	Nova Conquista
Paulinho Lacerda Machado	26/04/25	26/04/25	Nova Conquista
Elaine Cristina De Souza	01/04/25	01/04/25	Cooperfrutos - Pse
Elaine Cristina De Souza	02/04/25	02/04/25	Cooperfrutos
Elaine Cristina De Souza	03/04/25	03/04/25	Distrito De Nova Conquista
Elaine Cristina De Souza	04/04/25	04/04/25	São Lourenço
Elaine Cristina De Souza	05/04/25	05/04/25	São Lourenço
Elaine Cristina De Souza	07/04/25	07/04/25	Distrito De Nova Conquista
Elaine Cristina De Souza	08/04/25	08/04/25	Cooperfrutos – Visita Domiciliar
Elaine Cristina De Souza	09/04/25	09/04/25	Trindade Santa
Elaine Cristina De Souza	10/04/25	10/04/25	Distrito De Nova Conquista
Elaine Cristina De Souza	11/04/25	11/04/25	Distrito De Nova Conquista
Elaine Cristina De Souza	12/04/25	12/04/25	Vista Alegre
Elaine Cristina De Souza	14/04/25	14/04/25	Distrito De Nova Conquista
Elaine Cristina De Souza	15/04/25	15/04/25	Distrito De Nova Conquista – Visita Domiciliar
Elaine Cristina De Souza	16/04/25	16/04/25	Apronvida
Elaine Cristina De Souza	17/04/25	17/04/25	Distrito De Nova Conquista
Elaine Cristina De Souza	22/04/25	22/04/25	Distrito De Nova Conquista - Pse
Elaine Cristina De Souza	23/04/25	23/04/25	Cooperfrutos
Elaine Cristina De Souza	24/05/25	24/05/25	Distrito De Nova Conquista
Elaine Cristina De Souza	25/04/25	25/04/25	Distrito De Nova Conquista
Elaine Cristina De Souza	26/04/25	26/04/25	Escola Progresso
Elaine Cristina De Souza	28/04/25	28/04/25	Distrito De Nova Conquista
Elaine Cristina De Souza	29/04/25	29/04/25	Apronvida

Elaine Cristina De Souza	30/04/25	30/04/25	Distrito De Nova Conquista
Reginaldo Oliveira Da Silva	01/04/25	01/04/25	Cooperfrutos - Pse
Reginaldo Oliveira Da Silva	02/04/25	02/04/25	Cooperfrutos
Reginaldo Oliveira Da Silva	03/04/25	03/04/25	Distrito De Nova Conquista
Reginaldo Oliveira Da Silva	04/04/25	04/04/25	São Lourenço
Reginaldo Oliveira Da Silva	05/04/25	05/04/25	São Lourenço
Reginaldo Oliveira Da Silva	07/04/25	07/04/25	Distrito De Nova Conquista
Reginaldo Oliveira Da Silva	08/04/25	08/04/25	Cooperfrutos – Visita Domiciliar
Reginaldo Oliveira Da Silva	09/04/25	09/04/25	Trindade Santa
Reginaldo Oliveira Da Silva	10/04/25	10/04/25	Distrito De Nova Conquista
Reginaldo Oliveira Da Silva	11/04/25	11/04/25	Distrito De Nova Conquista
Reginaldo Oliveira Da Silva	12/04/25	12/04/25	Vista Alegre
Reginaldo Oliveira Da Silva	14/04/25	14/04/25	Distrito De Nova Conquista
Reginaldo Oliveira Da Silva	15/04/25	15/04/25	Distrito De Nova Conquista – Visita Domiciliar
Brizelio Dos Santos Silvestre	16/04/25	16/04/25	Apronvida
Brizelio Dos Santos Silvestre	17/04/25	17/04/25	Distrito De Nova Conquista
Brizelio Dos Santos Silvestre	22/04/25	22/04/25	Distrito De Nova Conquista - Pse
Brizelio Dos Santos Silvestre	23/04/25	23/04/25	Cooperfrutos
Brizelio Dos Santos Silvestre	24/04/25	24/04/25	Distrito De Nova Conquista
Brizelio Dos Santos Silvestre	25/04/25	25/04/25	Distrito De Nova Conquista
Brizelio Dos Santos Silvestre	26/04/25	26/04/25	São Lourenço
Brizelio Dos Santos Silvestre	28/04/25	28/04/25	Distrito De Nova Conquista
Brizelio Dos Santos Silvestre	29/04/25	29/04/25	Apronvida
Brizelio Dos Santos Silvestre	30/04/25	30/04/25	Distrito De Nova Conquista
Andre Leandro Da Silva Anschau	02/04/25	02/04/25	União Da Vitoria
Andre Leandro Da Silva Anschau	07/04/25	07/04/25	Corumbiara Nova



Andre Leandro Da Silva Anschau	08/04/25	08/04/25	Águas Claras
Andre Leandro Da Silva Anschau	09/04/25	09/04/25	União Da Vitória
Andre Leandro Da Silva Anschau	11/04/25	11/04/25	Asprovera/Pires De Sá (Visita Domiciliar)
Andre Leandro Da Silva Anschau	14/04/25	14/04/25	Nossa Senhora Do Rosário
Andre Leandro Da Silva Anschau	15/04/25	15/04/25	Águas Claras
Andre Leandro Da Silva Anschau	16/04/25	16/04/25	União Da Vitória
Andre Leandro Da Silva Anschau	22/04/25	22/04/25	União Da Vitória
Andre Leandro Da Silva Anschau	23/04/25	23/04/25	União Da Vitória
Andre Leandro Da Silva Anschau	24/04/25	24/04/25	União Da Vitória
Andre Leandro Da Silva Anschau	25/04/25	25/04/25	Agrogipe
Andre Leandro Da Silva Anschau	28/04/25	28/04/25	Corumbiara Nova
Andre Leandro Da Silva Anschau	29/04/25	29/04/25	Águas Claras
Andre Leandro Da Silva Anschau	30/04/25	30/04/25	União Da Vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	02/04/25	02/04/25	União Da Vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	08/04/25	08/04/25	Águas Claras
Waléria Aparecida Souza Prado	09/04/25	09/04/25	União Da Vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	11/04/25	11/04/25	Águas Claras
Waléria Aparecida Souza Prado	15/04/25	15/04/25	Águas Claras
Waléria Aparecida Souza Prado	16/04/25	16/04/25	União Da Vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	22/04/25	22/04/25	Águas Claras
Waléria Aparecida Souza Prado	23/04/25	23/04/25	União Da Vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	24/04/25	24/04/25	União Da Vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	25/04/25	25/04/25	Agrogipe
Waléria Aparecida Souza Prado	28/04/25	28/04/25	São Lourenço
Waléria Aparecida Souza Prado	29/04/25	29/04/25	Águas Claras
Waléria Aparecida Souza Prado	30/04/25	30/04/25	União Da Vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	30/04/25	30/04/25	

Claudio Roberto Maciel Pereira	02/04/25	02/04/25	União Da Vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	07/04/25	07/04/25	Corumbiara Nova
Claudio Roberto Maciel Pereira	08/04/25	08/04/25	Águas Claras
Claudio Roberto Maciel Pereira	09/04/25	09/04/25	União Da Vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	11/04/25	11/04/25	Pires De Sá/Asprovera
Claudio Roberto Maciel Pereira	14/04/25	14/04/25	Nossa Senhora Do Rosário
Claudio Roberto Maciel Pereira	15/04/25	15/04/25	Águas Claras
Claudio Roberto Maciel Pereira	16/04/25	16/04/25	União Da Vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	22/04/25	22/04/25	Águas Claras
Claudio Roberto Maciel Pereira	23/04/25	23/04/25	União Da Vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	24/04/25	24/04/25	União Da Vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	25/04/25	25/04/25	Agrogipe
Claudio Roberto Maciel Pereira	28/04/25	28/04/25	Corumbiara Nova
Claudio Roberto Maciel Pereira	29/04/25	29/04/25	Águas Claras
Claudio Roberto Maciel Pereira	30/04/25	30/04/25	União Da Vitória
Claudia Almeida Alves Mendes	08/04/25	08/04/25	Águas Clara
Claudia Almeida Alves Mendes	15/04/25	15/04/25	Nova Conquista
Claudia Almeida Alves Mendes	16/04/25	16/04/25	União Vitória
Claudia Almeida Alves Mendes	24/04/25	24/04/25	Escola Progresso
Claudia Almeida Alves Mendes	28/04/25	28/04/25	São Lourenço
Ivail Quirino Dos Santos	08/04/25	08/04/25	Águas Clara
Ivail Quirino Dos Santos	15/04/25	15/04/25	Nova Conquista
Ivail Quirino Dos Santos	16/04/25	16/04/25	União Vitória
Ivail Quirino Dos Santos	24/04/25	24/04/25	Escola Progresso
Ivail Quirino Dos Santos	28/04/25	28/04/25	São Lourenço
Edgar Rodrigues Lobato	15/04/25	15/04/25	Nova Conquista

Antonio Carlos C. Ferreira	11/04/25	11/04/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	14/04/25	15/04/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	15/04/25	17/04/25	Porto Velho - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	20/04/25	21/04/25	Porto Velho - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	23/04/25	23/04/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	24/04/25	24/04/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	25/04/25	25/04/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	28/04/25	28/04/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	29/04/25	29/04/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	30/04/25	30/04/25	Cacoal-Ro
Claudionor R. Milani	09/04/25	11/04/25	Porto Velho - Ro
Claudionor R. Milani	29/04/25	29/04/25	Ji-Paraná e Cacoal - Ro
Odair Firmino Da Paz	02/04/25	03/04/25	Porto Velho-Ro
Odair Firmino Da Paz	04/04/25	04/04/25	Cacoal -Ro
Odair Firmino Da Paz	05/04/25	05/04/25	Cacoal-Ro
Odair Firmino Da Paz	12/04/25	12/04/25	Cacoal - Ro
Odair Firmino Da Paz	12/04/25	13/04/25	Cacoal-Ro
Odair Firmino Da Paz	15/04/25	16/04/25	Porto Velho - Ro
Odair Firmino Da Paz	17/04/25	18/04/25	Cacoal - Ro
Odair Firmino Da Paz	23/04/25	24/04/25	Porto Velho - Ro
Odair Firmino Da Paz	28/04/25	28/04/25	Cacoal- Ro
Odair Firmino Da Paz	29/04/25	29/04/25	Cacoal - Ro
Odair Firmino Da Paz	30/04/25	01/05/25	Porto Velh- Ro
Marcelo Arteiro Do Lago	06/04/25	06/04/25	Cacoal- Ro
Marcelo Arteiro Do Lago	10/04/25	12/04/25	Porto Velho-Ro
Irenaldo Moraes Malta	17/04/25	17/04/25	Cacoal - Ro



Irenaldo Moraes Malta	23/04/25	24/04/25	Porto Velho-Ro
Cleberson De Moraes	04/04/25	04/04/25	Cacoal E Ji Paraná-Ro
Cleberson De Moraes	10/04/25	10/04/25	Cacoal -Ro
Cleberson De Moraes	11/04/25	11/04/25	Cacoal Presidente Medice - Ro
Cleberson De Moraes	17/04/25	17/04/25	Cacoal E Ji-Paraná-Ro
Armando Ximenes Lopes	01/04/25	01/04/25	Pimenta Bueno E Cacoal - Ro
Armando Ximenes Lopes	06/04/25	08/04/25	Porto Velho-Ro
Armando Ximenes Lopes	14/04/25	14/04/25	Cacoal - Ro E Ji-Paraná - Ro
Armando Ximenes Lopes	16/04/25	16/04/25	Pimenta Bueno E Cacoal-Ro
Armando Ximenes Lopes	22/04/25	22/04/25	Pimenta Bueno E Cacoal - Ro
Armando Ximenes Lopes	25/04/25	25/04/25	Cacoal Ro
Aparecida De Fatima Mendes	15/04/25	17/04/25	Porto Velho - Ro
Leosmar de Oliveira Muniz	09/04/25	09/04/25	Colorado Do Oeste Ro
Leosmar de Oliveira Muniz	10/04/25	10/04/25	Colorado Do Oeste Ro
Leosmar de Oliveira Muniz	16/04/25	16/04/25	Ji-Paraná E Cacoal - Ro
Leosmar de Oliveira Muniz	23/04/25	23/04/25	Cacoal/RO
Anderson Kozowski	21/04/25	25/04/25	Porto Velho - Ro
Daniel Pereira De Carvalho	10/04/25	10/04/25	Cacoal E Ji-Paraná
Daniel Pereira De Carvalho	15/04/25	17/04/25	Porto Velho -Ro
Daniel Pereira De Carvalho	23/04/25	23/04/25	Pimenta Bueno E Cacoal-Ro
Daniel Pereira De Carvalho	28/04/25	28/04/25	Cocoa-Ro
Daniel Pereira De Carvalho	30/04/25	30/04/25	Cacoal E Ji-Paraná
Marcelo De Freitas	01/04/25	02/04/25	Porto Velho - Ro
Marcelo De Freitas	04/04/25	04/04/25	Cacoal - Ro
Marcelo De Freitas	08/04/25	08/04/25	Ji-Parana E Cacoal - Ro
Marcelo De Freitas	10/04/25	12/04/25	Porto Velho - Ro

Marcelo De Freitas	15/04/25	15/04/25	Cacoal - Ro
Marcelo De Freitas	23/04/25	25/04/25	Porto Velho - Ro
Marcelo De Freitas	29/04/25	29/04/25	Cacoal - Ro
Marcelo De Freitas	30/04/25	30/04/25	Cacoal - Ro
Cleomir Emerson Negri	07/04/25	11/04/25	Porto Velho - Ro
Cleomir Emerson Negri	14/04/25	17/04/25	Porto Velho - Ro
Cleomir Emerson Negri	23/04/25	23/04/25	Cacoal - Ro
Cleomir Emerson Negri	24/04/25	24/04/25	Cacoal E Ji-Parana - Ro
Cleomir Emerson Negri	29/04/25	01/05/25	Porto Velho - Ro
José Florencio De Melo Filho	01/04/25	01/04/25	Cacoal - Ro
José Florencio De Melo Filho	02/04/25	02/04/25	Porto Velho - Ro
José Florencio De Melo Filho	03/04/25	03/04/25	Cacoal - Ro
José Florencio De Melo Filho	07/04/25	07/04/25	Porto Velho- Ro
José Florencio De Melo Filho	08/04/25	09/04/25	Cacoal - Ro
José Florencio De Melo Filho	12/04/25	12/04/25	Cacoal - Ro
José Florencio De Melo Filho	13/04/25	13/04/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	01/04/25	01/04/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	02/04/25	02/04/25	Cacoal- Ro
Francisco Marcolino Neto	03/04/25	04/04/25	Porto Velho - Ro
Francisco Marcolino Neto	09/04/25	09/04/25	Cacoal- Ro
Francisco Marcolino Neto	10/04/25	11/04/25	Porto Velho - Ro
Francisco Marcolino Neto	13/04/25	14/04/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	15/04/25	16/04/25	Porto Velho- Ro
Francisco Marcolino Neto	17/04/25	17/04/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	18/04/25	18/04/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	20/04/25	21/04/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	22/04/25	22/04/25	Cacoal - Ro

Francisco Marcolino Neto	23/04/25	23/04/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	26/04/25	27/04/25	Porto Velho- Ro
Francisco Marcolino Neto	28/04/25	29/04/25	Ji-Parana - Ro
Francisco Marcolino Neto	30/04/25	30/04/25	Cacoal - Ro
Paulo Marcos De Souza	02/04/25	02/04/25	Cacoal - Ro
Paulo Marcos De Souza	03/04/25	03/04/25	Cacoal E Ji-Paraná - Ro
Paulo Marcos De Souza	07/04/25	07/04/25	Cacoal E Ji-Paraná - Ro
Paulo Marcos De Souza	09/04/25	09/04/25	Cacoal - Ro
Paulo Marcos De Souza	11/04/25	11/04/25	Pimenta Bueno, Cacoal E Ji-Paraná - Ro
Paulo Marcos De Souza	13/04/25	15/04/25	Porto Velho- Ro
Paulo Marcos De Souza	17/04/25	17/04/25	Cacoal - Ro
Paulo Marcos De Souza	25/04/25	25/04/25	Cacoal E Ji-Paraná - Ro
Paulo Marcos De Souza	27/04/25	29/04/25	Porto Velho- Ro
Claudionor R. Milani	09/04/25	11/04/25	Porto Velho- Ro
Claudionor R. Milani	29/04/25	29/04/25	Ji-Paraná E Cacoal - Ro

Vilhena, 12 de maio 2025.

Eliete Muniz de Oliveira
Setor de Diárias - FMS

ERRATA DA PORTARIA N° 095/SEMUS/2025

Onde se lê:

Art. 1o Designar, a partir de 05 de maio de 2025, o(a) servidor(a) Adriana Benatti Bilheiro matrícula 10.032 , para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 089,90,91 e 93/2025/SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa Giordani & Wendland Ltda ,Medical Care Serviços Médicos Ltda ,Oftalmocentro Dr. Cláudio Vieira Ltda e MR MD Serviços Médicos Ltda QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA. E Dian Clarice de Almeida Passarello matrícula nº 6.321 para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 92,94 e 95/2025 CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS LTDA, ACB BIAZI LTDA e KASSIELI FULANETO DE OLIVEIRA LTDA

Leia-se:

Art. 1o Designar, a partir de 05 de maio de 2025, o(a) servidor(a) Adriana Benatti Bilheiro matrícula 10.032, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 089,90,91 e 93/2025/SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa Giordani & Wendland Ltda ,Medical Care Serviços Médicos Ltda, Oftalmocentro Dr. Cláudio Vieira Ltda e MR MD Serviços Médicos Ltda

Vilhena-RO, 12 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL ANITA PIETCHAKI

N.º 01/2025 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM MÚLTIPLOS FORMATOS.

Obedecendo o Cronograma disposto no ITEM N.º 4 do Edital sobre a Publicação da lista preliminar de selecionados segue:

Tabela disponível no link:

Lista Preliminar de Seleccionados

Copie e cole o link no seu navegador:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1LXxSV9T2vScZE68WDCauytIDf88x38WQS4M29BqkniY/edit?usp=sharing>

JUSTIFICATIVA 1.

5.5 Não serão selecionados como proponentes: Pessoa Física, jurídica, associação, grupo ou coletivo em mais de um projeto.

Significa dizer: Cada proponente, seja Pessoa Física, jurídica, associação, grupo ou coletivo, poderá ser classificado para a etapa de seleção em apenas um projeto, ainda que tenha realizado múltiplas inscrições.

Em tentativa de violação ao ITEM 5.5. do Edital, segue o ITEM 15.10.:

15.10. Caso seja detectado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA que o mesmo proponente, coletivo, grupo ou associação tenha sido habilitado e classificado várias propostas com CPF ou CNPJ diferentes a FUNDAÇÃO por ato discricionário dará prioridade há uma única inscrição/projeto.

Significa dizer:

Caso a Fundação Cultural de Vilhena identifique que um mesmo proponente, grupo, coletivo ou associação esteja vinculado a mais de uma proposta — ainda que por meio de CPFs, CNPJs, nomes diferentes ou terceiros — será considerada uma violação ao item 5.5. Nessas situações, a Fundação, por ato discricionário, poderá selecionar apenas uma das propostas para seguir no processo seletivo, desclassificando as demais.

JUSTIFICATIVA 2.

15.5 APÓS A INSCRIÇÃO DO PROJETO NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS AO PROJETO. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

Significa dizer:

Depois que o projeto for inscrito, não será permitido enviar mais nenhum documento, corrigir informações ou trocar arquivos. Se faltar qualquer documento exigido no edital, o projeto será desclassificado imediatamente, sem chance de correção ou aviso.

O ITEM 5.5 do edital ampara múltiplas inscrições justamente em caso de erros humanos ou problemas técnicos ao invés de considerar a exclusão de todas as inscrições do mesmo proponente.

JUSTIFICATIVA 3.

15.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a proposta selecionada, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Significa dizer: a autoridade responsável pode excluir a proposta escolhida a qualquer momento, se descobrir algo — antes ou depois da seleção — que mostre que a pessoa ou empresa não é confiável, não tem capacidade



técnica ou não tem condições financeiras para cumprir o que foi proposto.

Vilhena, 12 de abril de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2025.

O Conselho Escolar da Escola Marizeti Mendes de Oliveira comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE – para atender as necessidades da Escola. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Domingos Linhares, nº 450, Centro, no horário de 07h às 18h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de maio de 2025, pontualmente às 12h30mn, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2025.

Eliane Teles dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2025.

O Conselho Escolar da Escola Marizeti Mendes de Oliveira comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO – para atender as necessidades da Escola. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Domingos Linhares, nº 450, Centro, no horário de 07h às 18h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de maio de 2025, pontualmente às 12h30mn, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2025.

Eliane Teles dos Santos
Presidente do Conselho Escolar



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 118, DE 9 DE MAIO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS SOARES DA SILVA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores; CONSIDERANDO que a servidora PATRICIA DANIEL PINTO BALTAZAR, titular da Função de Confiança de Assessor Técnico da Presidência, entrará em gozo de férias entre os dias 12 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025, conforme Ofício nº 069/2025/DGP/CVMV; e CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos na Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS SOARES DA SILVA para exercer, interinamente e com ônus, entre os dias 12 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, a Função de Confiança de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo: FC-17, com lotação no Gabinete da Presidência, conforme Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. O servidor deverá permanecer afastado da Função de Confiança de Encarregado de Transmissões Institucionais, Símbolo: FC-8, durante o período mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Presidente da CVM

PORTARIA Nº 119, DE 9 DE MAIO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS SOARES DA SILVA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores; CONSIDERANDO que a servidora PATRICIA DANIEL PINTO BALTAZAR, titular da Função de Confiança de Assessor Técnico da Presidência, entrará em gozo de férias entre os dias 12 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025, conforme Ofício nº 069/2025/DGP/CVMV; e CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos na Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS SOARES DA SILVA para exercer, interinamente e com ônus, entre os dias 12 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, a Função de Confiança de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo: FC-17, com lotação no Gabinete da Presidência, conforme

Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. O servidor deverá permanecer afastado da Função de Confiança de Encarregado de Transmissões Institucionais, Símbolo: FC-8, durante o período mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Presidente da CVM

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025/CVMV

Visto e analisado o protocolo administrativo eletrônico nº 167/2025/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada, para capacitação de agente público, na modalidade presencial, no curso denominado "COMUNICAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE E GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE PARA AGENTES POLÍTICOS", que acontecerá nos dias 13 a 15 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho - RO, tendo como participantes os vereadores JANDER ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 200075, ANDERSON KOZOWSKI, matrícula nº 200080 e ROBERTO MORAES DE SOUZA, matrícula nº 200077, tendo sido o procedimento conduzido por agente de contratação devidamente designado, e com base na análise técnica prévia à homologação, emitida pela Divisão de Controle de Licitação, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a empresa INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLÍTICA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 57.982.295/0001-66, no valor total de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025.

CELSE EDUARDO MACHADO
VEREADOR - PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

ASSINATURA DO
EXECUTIVOASSINATURA DO
LEGISLATIVO